



Rua Pedro José Moreira nº 63 - Centro - CEP 76.650-000  
Fone/Fax: (0\*\*62) 396-1177 / 1155 - E-mail: [prefitaguari@cultura.com.br](mailto:prefitaguari@cultura.com.br)  
Lei de Criação 10.400 30/12/1987

Lei Municipal n.º 072/2002

Itaguari 23 de Maio de 2002

*"Dispõe sobre reajuste dos vencimentos e subsídios base dos servidores e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARI, aprova e eu Prefeita Municipal sanciono:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste nos vencimentos e subsídios base dos servidores municipais, no montante de 25 % (vinte e cinco pontos percentuais), procedendo-se a devida regularização da folha de pagamento dos servidores municipais.

**Parágrafo Único** – O referido reajuste será concedido aos servidores das Secretarias Municipais de: Obras Públicas; Educação; Desporto e Lazer; Saúde; Transportes; Agricultura; Gabinete; Administração; Serviços Urbanos; Finanças e Assistência Social.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais em 01 de Abril de 2002. Revogadas as disposições em contrário.

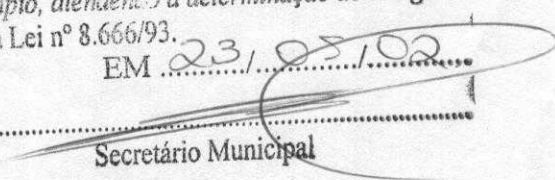
**GABINETE DA REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAGUARI**, aos 23 dias no mês de Maio de 2002.


  
Maria Virilene Moreira Ferreira  
Prefeita Municipal

### CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que este ato foi publicado, na íntegra, no placar da prefeitura local destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais do Município, atendendo à determinação do Artigo 61 § 1º da Lei nº 8.666/93.

EM 23/05/02

  
Secretário Municipal

<b>REGISTRADO</b>
Livro: 001
FL(s): 126 e V
No. Ord. 072

Ass. Responsável